



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16/07/95.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1779, DE 06 DE JULHO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para criação do PROGRAMA SUPLEMENTAR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com a dotação 1120.08.42.239.2-3.2.3.1, no valor de R\$ 5.454,55 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica anulado da dotação orçamentária 110.03.07.020.2.05-3.1.3.2-08, o valor de R\$ 5.454,55 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), como fonte de recurso para atender a criação do programa prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de Julho de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTPA

Prefeito Municipal